



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.282 DE 21 DE MARÇO DE 2.002.

“MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI  
Nº 3.212 DE 15 DE AGOSTO DE 2.001”

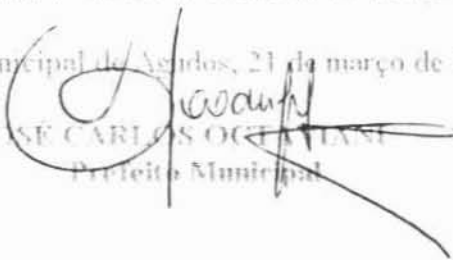
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.212 de 15 de agosto de 2.001, passa  
a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal  
autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de  
Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP,  
tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros  
para desenvolvimento de projeto de geração de renda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando  
revogada a redação original do art. 1º da Lei nº 3.212 de 15 de agosto de 2.001.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de março de 2.002.

  
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal